



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



DECRETO Nº 8.981, DE 06 AGOSTO DE 2025.

“Altera o art. 1º do Decreto n.º 7.349, de 02 de maio de 2019 que dispõe sobre o “Regimento do Fundo Municipal de Turismo — FUMTUR”.”

O PREFEITO MUNICIPAL ITURAMA – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e considerando o artigo 8º da Lei Municipal n.º 3.960, de 24 de maio de 2025,

DECRETA:

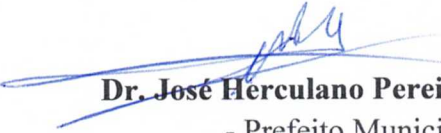
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto n.º 7.349/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º De natureza contábil, vinculado à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e gerido pelo Chefe do Poder Executivo de Iturama/MG, o FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo de Iturama tem a sua movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Turismo.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iturama/MG, 06 de agosto de 2025.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

08/08/2025

